



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

**3º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO Nº
010/2022/PGE-
DETRAN, QUE
CELEBRAM
O DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO, DE
UM LADO, E, DE
OUTRO, NP
TECNOLOGIA E
GESTÃO DE
DADOS LTDA,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à Rua Dr. José Adelino, nº 4.477, Bairro Costa e Silva, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF-07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen - Sala 117, Centro – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, neste ato representada pela Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, Presidente da empresa, inscrito no CPF/MF sob nº ***.460.***-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob o doc. id. 0047071585.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato Nº 010/2022/PGE-DETRAN**, conforme a justificativa de aditamento contida no ID.0058925352, o Parecer referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 3/2024/PGE-GAB ID. 0058926142 e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.070166/2022-98, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato Nº 010/2022/PGE-DETRAN** por mais 12 (doze) meses, a contar de 12/05/2025, nas mesmas condições preestabelecidas.

Cláusula Segunda - O valor anual do **Contrato Nº 010/2022/PGE-DETRAN** passará a ser de **R\$ 12.001,01 (doze mil um reais e um centavo)**.

Cláusula Terceira - As despesas oriundas deste Termo Aditivo correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 0612210152087, Fonte 1.753.0.00001, Elemento de despesa 33.90.39, Notas de

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011 c/c a LCE nº 1.000/2018, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visto no Parecer Jurídico Referencial nº 3/2024/PGE-GAB ID. 0058926142.



Documento assinado eletronicamente por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 24/04/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059015043** e o código CRC **976BD309**.